

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO EM 2024
NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E NO CURSO
DE LETRAS-LIBRAS - BACHARELADO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo** e para o curso de **Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação**, para ingresso no ano letivo de 2024.

CRONOGRAMA RESUMIDO		
Datas	Atividade	Local
6/10/2023	Publicação do edital	
9/10 a 2/11/2023	Período de inscrição	
9 a 20/10/2023	Período de solicitação de isenção de taxa	
9/10 a 21/11/2023	Período de requerimento de atendimento especial	
24/10/2023	Publicação da listagem preliminar de candidatos(a) com isenção deferida	
24 a 26/10/2023	Prazo para interposição de recursos	
31/10/2023	Publicação da listagem final de candidatos(a) com isenção deferida	
3/11/2023	Último dia para pagamento de taxa	
7/11/2023	Publicação da listagem preliminar de candidatos(a) inscritos	https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024
7 a 9/11/2023	Prazo para interposição de recursos	
10/11/2023	Publicação da listagem final de candidatos(a) inscritos	
24/11/2023	Publicação do edital de local de prova, da listagem de atendimentos especiais e disponibilização do cartão de inscrição	
3/12/2023	Aplicação da prova	
4/12/2023	Período para recursos referentes à prova	
8/12/2023	Publicação da classificação preliminar de candidatos(as)	
8 a 12/12/2023	Prazo para interposição de recursos	
13/12/2023	Publicação da classificação final de candidatos(as) após análise de recursos	
13/12/2023	Publicação do Edital de Solicitação de Matrícula e início do período de Solicitação de Matrícula	

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet**, no período de **9 de outubro a 2 de novembro de 2023** e o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024> e preencher o requerimento de inscrição até às 23h59 **do dia 2 de novembro de 2023**;
- b. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia **3 de novembro de 2023**, em qualquer estabelecimento bancário. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida**, conforme item 1.5 do presente edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto;
- c. Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, ou o deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação, pagamentos em menor valor ou após o dia **3 de novembro de 2023** não serão considerados e a inscrição não será efetivada. **Em nenhuma hipótese os pagamentos realizados serão devolvidos.**

1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a modalidade para a qual deseja se inscrever:

- a. Ampla concorrência – não optante pela reserva de vagas.
- b. Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- c. Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- d. Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- e. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- f. Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- g. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- h. Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- i. Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.3.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o(a) candidato(a) que for selecionado deverá apresentar, na etapa de solicitação de matrícula, documentação que comprove sua condição.

1.3.2. Uma vez que o(a) candidato(a) fizer a opção descrita no item 1.3, não serão aceitas posteriores alterações.

1.4. O(a) candidato(a) aos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, no ato da inscrição, deverá selecionar também o local no qual deseja realizar a prova, escolhendo umas das seguintes opções:

- a. *Campus* Goiabeiras/UFES
- b. *Campus* Alegre/UFES
- c. *Campus* São Mateus/UFES
- d. Município de Domingos Martins/ES
- e. Município de Teixeira de Freitas/BA

1.4.1. O **número mínimo** necessário de candidatos(as) para que ocorra a aplicação em cada local de prova é de **20 pessoas**. Não havendo candidatos(as) suficientes, a prova será aplicada na localidade mais próxima, da seguinte forma:

- Candidatos(as) que tenham inicialmente optado por Alegre ou Domingos Martins, realizarão a prova no *campus* Goiabeiras, em Vitória;
- Candidatos(as) que tenham inicialmente optado por Teixeira de Freitas realizarão a prova no *campus* de São Mateus.

1.4.2. Todos os(as) candidatos(as) ao curso Letras-libras farão a prova no município de Vitória, em virtude da estrutura necessária para a aplicação da prova objetiva.

1.4.3. Mais informações serão disponibilizadas no edital de local de prova, a ser publicado no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024> na data prevista de **24 de novembro de 2023**. A UFES reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações.

1.5. ISENÇÃO DA TAXA

1.5.1. Será assegurada a isenção total do pagamento de taxa, nos termos da Lei nº 12.799/2013, ao(à) candidato(a) que comprovar, cumulativamente:

I - ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.5.2. A isenção deverá ser solicitada de **9 a 20 de outubro de 2023**, no ato da inscrição, em campo destinado para este fim.

1.5.2.1. O(a) candidato(a) que solicitar isenção de taxa deverá:

a. Indicar no formulário de inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, caso possua;

b. Anexar documento que comprove que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.5.2.2. Ao enviar o pedido de isenção, o(a) candidato(a) declara, nos termos do Edital n. 39/2023 PROGRAD, e sob as penas da lei:

- a. que a família auferir renda per capita mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b. que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme documentação comprobatória que enviará no momento da solicitação;
- c. que está ciente de que poderá ser convocado(a) pela PROGRAD/UFES, a qualquer tempo, para apresentar documentação comprobatória de tal condição.
- d. que está ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes, verificados a qualquer tempo, implicam no cancelamento do direito à isenção de taxa de inscrição e do direito à matrícula na UFES, caso seja classificado(a) no PROCESSO SELETIVO UNIFICADO UFES/2024.
- e. que está ciente que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40.

1.5.3. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal ou via correio eletrônico, nem tampouco o envio da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no item 1.5.2.

1.5.4. Na hipótese do item 1.5.2.1, alínea "a", a PROGRAD consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), caso necessário.

1.5.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e o encaminhamento da documentação comprobatória, quando for o caso, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando a sua eliminação do processo seletivo. Poderá, ainda, ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

1.5.6. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a. omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b. fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c. não observar a forma, o prazo estabelecido no item 1.5 deste Edital e seus subitens; e
- d. não encaminhar a documentação comprobatória conforme o item 1.5.2.1.

1.5.7. A relação provisória dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024> do processo seletivo até a data provável de **24 de outubro de 2023**.

1.5.8. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta, no sítio eletrônico do processo seletivo, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

1.5.9. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido(a) estará automaticamente inscrito(a) no processo seletivo.

1.5.10. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido(a) poderá solicitar revisão da sua situação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos pedidos de

isenção no sítio eletrônico do processo seletivo. O pedido de revisão da situação quanto ao indeferimento do pedido de isenção deverá ser enviado pelo sítio <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>

1.5.11. A relação definitiva dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024> até a data provável de **30 de outubro de 2023**.

1.5.12. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção **indeferido** deverá acessar o sítio eletrônico do processo seletivo, emitir o boleto bancário (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até 3 de novembro de 2023**.

1.6. O(a) candidato(a) deverá possuir, à época da inscrição, documento de identificação com foto recente e assinatura. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, com foto.**

1.7. O(a) candidato(a) deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A comissão não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.9. A pessoa transgênero que desejar ser tratada pelo nome social durante a realização das provas, e em qualquer outra fase do processo seletivo, deverá informar o nome civil e o nome social no momento da inscrição.

1.9.1. As publicações referentes às pessoas transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

1.10. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas leis nº. 12.711/2012 e 13.409/2016, no Decreto nº. 7.824/2012, na Portaria Normativa nº. 18/2012 - MEC, nas Resoluções do CEPE/UFES, nos editais publicados pela PROGRAD, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo, inclusive as informações contidas no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>.

1.11. Após o processamento das inscrições, a PROGRAD divulgará, na data prevista de **7 de novembro de 2023**, a relação provisória dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as). Caberá ao(à) candidato(a) que não constar nesta relação, no período de **7 a 9 de novembro de 2023**, entrar com recurso pelo site do processo seletivo, para solicitar informações sobre a condição de sua inscrição.

1.11.1. Em nenhuma hipótese será permitida alteração nas opções de perfil, habilitação, local, modalidade ou de grupo de reserva de vagas após o pagamento do boleto bancário da inscrição.

1.11.2. A relação final dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) será divulgada, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>, na data provável de **10 de novembro de 2023**.

1.12. Se o(a) candidato(a) efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato(a) isento da taxa, será considerada a última inscrição enviada.

1.13. O cartão de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível a partir da data prevista de **24 de novembro de 2023**. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024> e imprimir o seu cartão de inscrição.

1.14. ATENDIMENTO ESPECIAL

1.14.1. O atendimento especial deverá ser solicitado no formulário eletrônico de inscrição, nos casos abaixo descritos:

1.14.2. Candidato(a) com dificuldades visuais que necessite de prova ampliada: será oferecida prova com tamanho de fonte de 24 (vinte e quatro) pontos.

1.14.3. Candidato(a) que necessite de Intérprete de Libras: será oferecido Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais.

1.14.4. Candidato(a) que se declarar com deficiência e necessitar de tempo adicional de, no máximo, uma hora para realização das provas ou atendimento especial não previsto neste edital: nesse caso, o candidato deverá encaminhar também REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, pelo e-mail processosseletivos@ufes.br, até o dia **21 de novembro de 2023**, com justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º, do artigo 40, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. A solicitação deverá ser enviada por e-mail com toda a documentação escaneada e anexada à mensagem de correio eletrônico indicado. A PROGRAD não se responsabiliza por e-mail não recebido. O Assunto da mensagem eletrônica deve seguir o padrão: Número do Edital - Número de inscrição do candidato - Nome do Candidato - Documentos para comprovação da solicitação de atendimento especial.

1.14.5. Candidato(a) com dificuldades de locomoção será, na medida do possível, alocado em sala localizada em andar térreo.

1.14.6. Candidato(a) cego(a) ou com dificuldade de leitura devido à baixa visão, será oferecido fiscal na condição de Ledor, o qual fará a leitura das questões para o(a) candidato(a).

1.14.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas: a mãe cujo filho(s) tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, terá o direito de amamentar a criança a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho. Para tanto, a candidata deverá levar um acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Após a confirmação da data de realização das provas, a candidata lactante deverá encaminhar solicitação de atendimento especial para o e-mail indicado processosseletivos@ufes.br até o dia **21 de novembro de 2023**.

1.14.8. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.14.9. A listagem de atendimentos especiais deferidos será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo na data provável de **24 de novembro de 2023**.

2. CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

2.1. Os cursos de licenciatura em Educação do Campo destinam-se aos(às) candidatos(as) residentes no campo que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadram em pelo menos um dos perfis descritos no item 2.2 do presente edital.

2.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) para os cursos de licenciatura em Educação do Campo deverá manifestar concordância, no momento da inscrição, de que se enquadra em um dos perfis descritos abaixo.

- a.** Público jovem e adulto, residente em comunidades do campo;
- b.** Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação;
- c.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- d.** Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

2.3. O candidato deverá comprovar seu enquadramento em um dos perfis descritos no item 2.2, apresentando documentação específica na etapa de matrícula, a saber:

Perfil a) “Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo”: comprovante de residência localizada no campo;

Perfil b) “Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação”: comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo emitido pela instituição ou órgão equivalente;

Perfis c) e d) “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo” e “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”: comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo.

2.4. Também no ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das habilitações disponíveis e local para cursar a graduação:

- a.** Linguagens (Língua Portuguesa, Artes, Literatura e Educação Física) - Vitória;
- b.** Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - Vitória;
- c.** Ciências Humanas e Sociais (Geografia, História, Sociologia e Filosofia) - São Mateus;
- d.** Ciências Naturais (Química, Física e Biologia) - São Mateus.

2.5. A avaliação para os cursos de licenciatura em Educação do Campo será constituída de uma prova de redação, com um único tema, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste edital, e versará sobre o contexto do campo.

2.5.1. A prova de redação valerá 10 (dez) pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva banca de correção, e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

2.5.2. A correção da redação obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção, visando à máxima uniformidade do processo, conforme Anexo I.

2.6. Havendo empate na pontuação dos(as) candidatos(as), no momento da classificação, o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

2.7. O presente processo seletivo será realizado, no que se refere aos cursos descritos no item 2.1, sob as normas gerais expressas nas Resoluções nº 08/2016-CEPE/UFES, nº 38/2017-CEPE/UFES e nº 24/2021 – CEPE/UFES.

3. CURSO DE LETRAS-LIBRAS

3.1. O curso LETRAS-LIBRAS: BACHARELADO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO destina-se aos(as) candidatos(as) que tenham conhecimento prévio em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e que tenham concluído o curso de Ensino Médio, ou equivalente.

3.2. A avaliação para o curso a que se refere o item 3.1, será realizado em uma etapa, que será constituída de uma prova de redação e de uma prova objetiva específica na área de Libras.

3.2.1. A prova de redação será constituída de um único tema.

3.2.2. A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões. Os enunciados serão apresentados ao candidato na Língua Brasileira de Sinais, por meio da exibição de vídeo, e o candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta, observando as alternativas disponíveis no caderno de provas.

3.2.2.1. Cada questão da prova objetiva admitirá apenas uma resposta correta.

3.2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a marcação correta (sem rasuras e de forma legível ao sistema optoeletrônico) do cartão-resposta, sendo vedada qualquer modificação posterior.

3.2.2.3. O candidato deverá escolher apenas uma resposta para cada questão da prova objetiva. No caso de marcação de mais de uma resposta para determinada questão, essa questão não será considerada para pontuação.

3.2.3. As provas contemplarão os conteúdos constantes dos programas estabelecidos no Anexo I deste edital.

3.2.4. A correção da prova objetiva será feita via leitura optoeletrônica dos cartões-resposta de cada candidato.

3.2.4.1. A PROGRAD não se responsabilizará por problemas de leitura nos cartões-resposta

preenchidos em desacordo com as instruções contidas no caderno de prova.

3.3. Será atribuído um ponto a cada questão da prova objetiva corretamente respondida, valendo a prova objetiva um total de 20 (vinte) pontos.

3.4. A redação valerá 20 (vinte) pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva banca de correção, e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.

3.4.1. Todos os candidatos terão suas provas de redação corrigidas.

3.4.2. A correção da redação obedecerá a critérios previamente estabelecidos pelas bancas de correção e aprovados pela PROGRAD, visando à máxima uniformidade do processo, conforme Anexo I.

3.5. A pontuação total será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova de redação.

3.6. Havendo empate no total de pontos do candidato, o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida nas questões objetivas. Persistindo o empate, o desempate será efetuado com base no maior número de pontos obtido na prova de redação.

3.6.1. Caso ainda persista o empate, o desempate se fará pela data de nascimento do candidato, sendo mais bem classificado aquele com maior idade.

3.7. O presente processo seletivo será realizado, no que se refere ao curso descrito no item 3.1, sob as normas gerais expressas na resolução n. 13/2018 - CEPE/UFES, de 17 de abril de 2018.

4. PROVAS

4.1. A prova será aplicada na data provável de **3 de dezembro de 2023**, domingo, das **14 às 18h**, em locais a serem divulgados no edital de local de prova - de acordo com o item 1.4 -, a ser publicado no dia **24 de novembro de 2023**, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>.

4.2. O(a) candidato(a) deverá se apresentar no local de prova com 1 (uma) hora de antecedência. Não será permitido o acesso de candidatos(as) ao local de prova após o horário previsto para o início da prova.

4.3. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os(a) candidatos(a), mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado para a realização da inscrição, e coleta da assinatura.

4.4. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido, em formato digital ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

4.5. Para garantir a segurança e a confiabilidade do processo seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

4.6. A UFES reserva-se o direito de **alterar a data de realização da prova prevista no item 4** deste edital, bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

4.7. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às provas deverão ser submetidas por escrito à Pró-Reitoria de Graduação, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentadas. Os recursos relativos à prova deverão ser enviados até o dia **4 de dezembro de 2023** pelo sítio <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>. Não serão aceitos recursos enviados em data posterior.

5. VAGAS

5.1. As vagas a serem preenchidas pelo presente processo seletivo, para o ano letivo de 2024, estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo II deste edital, a saber:

- a. 160 (cento e sessenta) vagas para os cursos de Licenciatura em Educação do Campo;
- b. 30 (trinta) vagas para o curso de Letras-Libras - Bacharelado em Tradução e Interpretação.

5.2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou;
- b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.1. Das vagas de que trata o item 5.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

5.2.2. Após aplicação do item 5.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos(as) candidatos(as) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, será reservada porcentagem para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e de pessoas com deficiência dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

5.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais resultar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

5.3. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

5.3.1. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham,

em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 5.3 deste edital.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo classificará os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se o disposto neste edital, na Resolução nº 35/2012-CEPE e no limite de vagas oferecidas para cada grupo e em cada curso, conforme tabela constante no Anexo II.

6.2. Havendo empate na pontuação (PR), o desempate será efetuado com base no descrito no item 2 e 3 deste edital.

6.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a. Faltar à aplicação de prova;
- b. Obter nota igual a 0,0 (zero) ponto na(s) prova(s);
- c. Usar de qualquer meio fraudulento;
- d. Não assinar o caderno de prova, o cartão-resposta e/ou a folha de frequência dos candidatos no dia de prova.

7. COMPROVAÇÃO DE RENDA

Exclusivo para as modalidades L1, L2, L9 e L10

7.1. A Comprovação de Renda é **ato obrigatório** para candidatos das modalidades de reserva de vagas L1, L2, L9 e L10, e será analisada pela **Comissão Especial para a Reserva de Vagas (CERV)**, antes da confirmação de matrícula.

7.2. A documentação exigida e outras orientações para a Comprovação de Renda serão detalhadas no edital de solicitação de matrícula (Anexo III).

7.3. O não cumprimento da etapa de comprovação de renda para as modalidades L1, L2, L9 e L10 ou a não apresentação da documentação exigida implicará a perda do direito aos resultados da classificação no processo seletivo.

7.4. O deferimento da comprovação de renda pela Comissão Especial para a Reserva de Vagas **NÃO** garante ao candidato o direito à vaga, estando **CONDICIONADA** a existência de vaga e ao envio da documentação na solicitação de matrícula e ao cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

8. AVALIAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Exclusivo para as modalidades vagas L2, L6, L10 e L14

8.1. A Avaliação Étnico-Racial é ato obrigatório para candidatos das modalidades de vagas L2, L6, L10 e L14, reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas e será realizada pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais**, antes da confirmação de matrícula.

8.2. A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira **PRESENCIAL** pela Comissão de

Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais. Mais informações serão disponibilizadas no edital de solicitação de matrícula.

8.2.1. Os(as) candidatos(as) dessa categoria deverão enviar, antes da avaliação ético-racial, de acordo com os prazos previstos no edital acima citado, as seguintes fotografias, todas individuais (apenas com o/a candidato/a) e com boa qualidade:

- Uma fotografia recente de rosto – sem sorrir;
- Uma fotografia recente de rosto – sorrindo;
- Uma fotografia recente de corpo inteiro;

8.2.2. As fotografias deverão atender, preferencialmente, aos requisitos abaixo:

- Refletirem a aparência atual do candidato;
- Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera.
- Terem sido tiradas em fundo branco, serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem;
- Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

8.3. Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos **CANDIDATOS INDÍGENAS**, o(a) candidato(a) deverá enviar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Certidão Rani) ou uma Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique, Vice-cacique ou mais duas lideranças reconhecidas (exclusivamente para candidatos indígenas).

8.4. Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas a **pretos e pardos** será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, **excluídas as considerações sobre a ascendência.**

8.4.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.4.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

8.4.3. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

8.5. Para a avaliação étnico-racial poderão ser utilizadas as informações constantes no banco de dados da UFES tais como: deferimentos/indeferimentos registrados pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais** em edições do SiSU ou demais processos seletivos no âmbito da UFES. Também poderão ser consideradas informações públicas do candidato, como perfis em redes sociais.

8.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões (inclusive registro de nascimento), referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais e municipais.

8.7. A verificação de fraude ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste

edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula acarretarão, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a responsabilização do candidato em todas as esferas cabíveis.

8.8. O deferimento pela **Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda social de cotas raciais NÃO** garante ao candidato o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

9. ANÁLISE DE DEFICIÊNCIA

Exclusivo para as modalidades L9, L10, L13 e L14

9.1. A análise de deficiência é **ato obrigatório** para os candidatos das modalidades de reserva de vagas L9, L10, L13 e L14 e será realizada pela **Comissão de Análise de Deficiência** antes da confirmação de matrícula.

9.2. Os candidatos deverão possuir os seguintes documentos, a serem enviados em momento posterior:

- **Laudo médico:** assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Súmula 377/STJ, de 05 de maio de 2009, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência. Deverá, ainda, conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo;
- **Exame médico para comprovação da deficiência:**
 - a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
 - b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
 - c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - d. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

9.3. Caso necessário, a **Comissão de Análise de Deficiência** poderá entrar em contato com o(a) candidato(a), por meio do e-mail ou telefone cadastrado no ato da inscrição, para realização de perícia médica presencial, bem como solicitar exames complementares.

9.4. Mais informações sobre a análise serão disponibilizadas no edital de solicitação de matrícula.

9.5. O deferimento pela Comissão de Deficiência **NÃO** garante ao candidato o direito à vaga, estando **CONDICIONADO** à existência de vaga e ao envio da documentação na solicitação de matrícula e o cumprimento das demais exigências referentes à sua modalidade de vaga.

10. MATRÍCULA

10.1. A PROGRAD publicará o Edital de Solicitação de Matrícula na data provável de **13 de dezembro de 2023**, no **sítio eletrônico** <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>.

10.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo e que não solicitarem matrícula dentro do período estabelecido pela PROGRAD perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

10.3. Vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) segundo a ordem decrescente de pontuação.

10.4. Caso ainda existam vagas em um curso, para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os(as) candidatos(as) aprovados(as) no mesmo curso, em outra categoria e modalidade de reserva de vagas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A PROGRAD divulgará a classificação preliminar do processo seletivo **na data prevista de 8 de dezembro de 2023**, no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>, cabendo recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação.

11.2. A publicação da classificação final de candidatos(as) será realizada na data prevista de **13 de dezembro de 2023**.

11.3. O processo seletivo só será válido para ingresso no ano letivo de 2024.

11.4. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

11.5. Os documentos relativos ao processo seletivo serão guardados pela PROGRAD por um período de doze meses após a divulgação da lista de classificados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, nos sistemas utilizados, e na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, quando for o caso.

11.6. A PROGRAD divulgará avisos complementares sobre o processo seletivo, quando necessário, solicitando atenção especial ao edital de local de prova, a ser publicado **na data prevista de 24 de novembro de 2023**. A UFES reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações.

11.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.8. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela PROGRAD e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória-ES, 4 de outubro de 2023.

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO
Pró-Reitora de Graduação/UFES

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDUCAÇÃO DO CAMPO

PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação exigirá a produção de um texto do tipo dissertativo argumentativo, e será constituída de um único tema. Nessa redação, o candidato deverá defender opinião a respeito do tema proposto, apoiado em argumentos consistentes estruturados de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.

O texto deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. A redação será utilizada como instrumento de avaliação do candidato no que diz respeito à capacidade de pensar por escrito sobre o tema. Também serão verificadas as habilidades de uso da língua na perspectiva de um bom desempenho em qualquer área de conhecimento. Por isso, o candidato deverá demonstrar uma boa capacidade de leitura, de elaboração e de confronto de dados e, ainda, de argumentos.

Critérios para correção da prova de redação:

1. Fidelidade ao tema, ao tipo de texto e ao gênero textual. Espera-se que o candidato elabore um texto levando em consideração a tipologia e as características do gênero textual solicitado, sob pena de ter a avaliação anulada. Também deve ser observado o tema proposto.
2. Utilização dos elementos fornecidos pela coletânea correspondente ao tema. Espera-se que o candidato saiba utilizar de forma adequada os elementos da coletânea. Isso significa que deverá saber identificar, nos textos apresentados, as informações que contribuam para discussão e/ou desenvolvimento da redação. Se simplesmente reproduzir os fragmentos em forma de colagem, não estará fazendo utilização adequada da coletânea e perderá pontos neste item. Se o candidato não utilizar nenhuma ideia da coletânea de textos terá sua avaliação anulada.
3. Adequação à modalidade escrita em língua padrão. Espera-se que o candidato demonstre, em sua redação, capacidade de exprimir-se de forma adequada ao escrito formal, dando legibilidade ao texto: revelar domínio das estruturas gramaticais da variante padrão, dos recursos de pontuação e do sistema ortográfico.
4. Coesão. Espera-se que o candidato saiba empregar adequadamente os recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos) da língua no estabelecimento de relações de termos ou segmentos para a construção de um texto. O candidato deverá, portanto, demonstrar que sabe fazer uso adequado, como exemplo, dos pronomes, dos conectivos e de outros elementos de coesão textual.
5. Coerência. Espera-se que o candidato demonstre capacidade de relacionar fatos e argumentos e de organizá-los de forma a extrair deles conclusões apropriadas, produzindo uma relação de sentido clara e consistente entre as ideias, atendendo ao objetivo proposto na redação.

LETRAS-LIBRAS**1. PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA EM LIBRAS**

- a. Comunidade surda: organização política, histórica e cultural no Brasil e no mundo;
- b. Libras: conhecimento léxico e aspectos gramaticais;
- c. Legislação relativa a Libras e acessibilidade.

2. PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação exigirá a produção de um texto do tipo dissertativo argumentativo, e será constituída de um único tema. Nessa redação, o candidato deverá defender opinião a respeito do tema proposto, apoiado em argumentos consistentes estruturados de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.

O texto deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da língua portuguesa. A redação será utilizada como instrumento de avaliação do candidato no que diz respeito à capacidade de pensar por escrito sobre o tema. Também serão verificadas as habilidades de uso da língua na perspectiva de um bom desempenho em qualquer área de conhecimento. Por isso, o candidato deverá demonstrar uma boa capacidade de leitura, de elaboração e de confronto de dados e, ainda, de argumentos.

Critérios para correção da prova de redação:

1. Fidelidade ao tema, ao tipo de texto e ao gênero textual. Espera-se que o candidato elabore um texto levando em consideração a tipologia e as características do gênero textual solicitado, sob pena de ter a avaliação anulada. Também deve ser observado o tema proposto.
2. Utilização dos elementos fornecidos pela coletânea correspondente ao tema. Espera-se que o candidato saiba utilizar de forma adequada os elementos da coletânea. Isso significa que deverá saber identificar, nos textos apresentados, as informações que contribuam para discussão e/ou desenvolvimento da redação. Se simplesmente reproduzir os fragmentos em forma de colagem, não estará fazendo utilização adequada da coletânea e perderá pontos neste item. Se o candidato não utilizar nenhuma ideia da coletânea de textos terá sua avaliação anulada.
3. Adequação à modalidade escrita em língua padrão. Espera-se que o candidato demonstre, em sua redação, capacidade de exprimir-se de forma adequada ao escrito formal, dando legibilidade ao texto: revelar domínio das estruturas gramaticais da variante padrão, dos recursos de pontuação e do sistema ortográfico.
4. Coesão. Espera-se que o candidato saiba empregar adequadamente os recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos) da língua no estabelecimento de relações de termos ou segmentos para a construção de um texto. O candidato deverá, portanto, demonstrar que sabe fazer uso adequado, como exemplo, dos pronomes, dos conectivos e de outros elementos de coesão textual.
5. Coerência. Espera-se que o candidato demonstre capacidade de relacionar fatos e argumentos e de organizá-los de forma a extrair deles conclusões apropriadas, produzindo uma relação de sentido clara e consistente entre as ideias, atendendo ao objetivo proposto na redação.

ANEXO II

CURSO E VAGAS OFERECIDAS

EDUCAÇÃO DO CAMPO

CURSO	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	AC	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013- CUn	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / LÍNGUAGENS / VITÓRIA	Licenciatura	Res. nº 42/2013- CUn	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013- CUn	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS NATURAIS / SÃO MATEUS	Licenciatura	Res. nº 43/2013- CUn	40	20	4	4	4	4	1	1	1	1

LETRAS-LIBRAS

CURSO	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS	AC	OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS							
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
LETRAS-LIBRAS: Bacharelado em Tradução e Interpretação	Bacharelado	Res. nº 47/2013- CUn	30	15	3	3	2	3	1	1	1	1

Legenda:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, deverão seguir os procedimentos abaixo quando da convocação para matrícula:

I. Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de iniciar a matrícula, ambos no sítio eletrônico <https://ps.ufes.br/conteudo/ps-unificado-2024>. Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.

II. Enviar a documentação legível para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em formato “.pdf/a”, por meio do Portal (candidato.ufes.br).

a. Conforme o art. 9º do Decreto 9094/2017, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados os critérios previstos no item 1.1.4.

b. Conforme o art. 10, inciso 1º do Decreto 9.094 de 17 de julho de 2017, todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s), ficando dispensado o reconhecimento de firma em cartório quando o candidato enviar cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em Conselho de Classe) onde a assinatura esteja igual a das declarações.

1.2. Na análise de comprovação de renda para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 6 deste edital, considera-se:

I. Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.5 deste anexo.

1.3. Para análise de comprovação de renda serão considerados o período de referência os três meses anteriores ao início da inscrição neste processo seletivo, a saber: (julho, agosto e setembro de 2023).

1.4. Serão analisadas as documentações de candidatos optantes pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

1.5. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

Parágrafo Único: o cálculo tomará como referência, para fins de apuração do critério de renda, o salário-mínimo vigente no ano de 2023, a saber, no valor de R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

1.6. No cálculo referido no inciso I do item 1.5 serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.7. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.6.

I. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou

situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.2.

2.2. Documentação do candidato classificado:

I. Carteira de Identidade;

II. Comprovante de residência, em nome de um dos membros familiares, referente a um dos três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) ao início das inscrições neste processo seletivo (água, energia, IPTU ou telefone). O candidato que resida em imóvel cujo comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de Moradia disponível no sítio eletrônico <https://proaeci.ufes.br>, assinada pelo titular que confirme a residência do candidato no endereço constante;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

IV. Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível em: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>.

V. O candidato deverá enviar os extratos bancários de todas as contas bancárias ativas no registrato solicitado no item IV (conta corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao(à) candidato ou a membros do seu grupo familiar, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023. O candidato deverá SOLICITAR PREVIAMENTE AOS BANCOS OS EXTRATOS BANCÁRIOS, pois estes podem levar alguns dias para a entrega desse documento. **Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.**

VI. **Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária**, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc). Nesse caso, deverá apresentar documentos de acordo com as alíneas IV e V do presente item.

VII. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.2, 2.3, 2.4 e subitens, conforme seu caso.

2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página seguinte - em branco) ou Extrato Previdenciário completo disponível no sítio eletrônico <http://meu.inss.gov.br>;

III. Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central) disponível no sítio eletrônico: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>.

IV. Extratos bancários de todas as contas bancárias ativas no registrato solicitado no item III, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) ao início das inscrições neste processo seletivo, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento) expressamente nos casos em que não possua vínculo bancário. **Não serão aceitos prints de telas dos extratos bancários.**

V. Caso o candidato e/ou algum dos membros do seu grupo familiar não tenha(m) conta bancária, deverá(ão) apresentar a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível no sítio eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>. Se não for possível emitir certidão negativa é porque há algum relacionamento com instituições financeiras (conta corrente, poupança, investimentos e etc). Nesse caso, deverá apresentar documentos de acordo com os incisos III e IV do presente item.

VI. Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

VII. Certidão de Casamento;

VIII. Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

IX. Certidão de óbito, quando for o caso;

X. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo forma, disponível no sítio eletrônico <https://proaeci.ufes.br/>;

XI. Declaração de separação de corpos para os casados no civil que ainda não possuem formalização da separação, conforme modelo editável disponível no sítio eletrônico <https://proaeci.ufes.br/>;

XII. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso, conforme modelo editável disponível no sítio eletrônico <https://proaeci.ufes.br/>;

XIII. Documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso

XIV. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.3, 2.4 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os seguintes documentos legíveis e anexados no portal, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 16 anos, conforme o caso:

2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou “bolsistas”.

I. Contracheques dos três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) ao início das inscrições neste processo seletivo;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

IV. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) ao início das inscrições neste processo seletivo.

2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;

V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;

VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo editável disponível no sítio eletrônico <https://proaeci.ufes.br/>

VII. Todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2022; a última nota fiscal emitida em 2021; e as notas fiscais emitidas de janeiro 2023 até setembro de 2023;

2.4.3. Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br>) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada expressamente nos casos em que o declarante não contribua para o INSS;

IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante, conforme modelo editável disponível no sítio eletrônico <https://proaeci.ufes.br/>

2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2023, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) ao início das inscrições neste processo seletivo.

2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.

I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo que será disponibilizado;

II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores (julho, agosto e setembro de 2023) ao início do período de inscrição neste processo seletivo, apresentar comprovantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 06/10/2023 às 18:07

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/813187?tipoArquivo=O>